

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 24, de 28 de junho de 1968.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução monofásico, de fabricação da Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen, satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do certificado de Ensaios referente ao Processo INPM-694/68,

RESOLVE aprovar o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen

Tipo: M 1 A

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: $6 \frac{2}{3}$

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $16 \frac{2}{3}$ r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1968

Paulo Sá

Diretor- Geral